



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
DIRETORA NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019	2
COMITÊ DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	7

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 894, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria GM/MPI n.º 17, de 16 de janeiro de 2024 e a Portaria CC/PR N.º 1.459, de 1º de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens no âmbito da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, para o servidor Elivelto Marques Madruga, matrícula SIAPE: 3390372, CPF: 004.196.111-00, e para a servidora Julia Aparecida dos Santos Norberto, CPF: 047.557.611-07 e matrícula SIAPE:3307260.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Norte do Mato Grosso e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil n.º 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e as Instruções Normativas n.º 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 40 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI n.º 6314693), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação Centralizada de prestação dos serviços de Locação de Aeronave.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Gustavo Henrique de Paula Maciel – Matrícula SIAPE n.º 1475463;

Integrante: Raquel da Silva Vieira – Matrícula SIAPE n.º 1497311;

Integrante: Victor Amaral Costa – Matrícula SIAPE n.º 3013983;

Integrante: Hermísia Coelho Pedrosa – Matrícula SIAPE n.º 1824866.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 2

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria de Pessoal Funai nº 110, de 31 de janeiro de 2023, e tendo em vista o Processo SEI nº 08620.011178/2023-95, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras: Karla Bento de Carvalho, Coordenadora de Gestão Documental e Divulgação Institucional, da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, Matrícula nº 1590602 e Silvana de Oliveira Silva, Chefe do Serviço de Protocolo, da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional, matrícula 1951101, para atuarem no âmbito do Sistema Protocolo Integrado, conforme o disposto no art.º 4 da Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

DIRETORA NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019

PORTARIA/FUNAI Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO BRA/13/019/DPDS/FUNAI

A DIRETORA NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Documento de Projeto (PRODOC) e pelas Portarias PRES/FUNAI Nº 913, de 04 de agosto de 2014, publicada em 06 de agosto de 2014, Nº 966, de 14 de agosto de 2014, publicada em 15 de agosto de 2014, N.º 957, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 23 de janeiro de 2023 e Nº 1/2023/Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019, publicada em 1 de agosto de 2023, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 08620.001802/2023-46, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital BRA 02/COGER/2024, do Projeto BRA/13/019/2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção:

I. Pela Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento:

IVAN ABREU STIBICH (SIAPE N.º 1476326)

MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA (SIAPE N.º 1813412)

II. Pela Coordenação Regional Madeira:

DOMINGOS DE SOUZA DOS SANTOS (SIAPE N.º 1778849)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

III. A análise técnica, avaliação, julgamento, classificação e aprovação das propostas, em consonância com os critérios e as etapas de avaliação estabelecidos nos referidos Editais;

IV. Determinar adequações ou condições e solicitar esclarecimentos para garantir o enquadramento nos critérios, a execução satisfatória nos prazos estabelecidos e a adequação do orçamento;

V. Realizar diligências para melhor compreensão das informações apresentadas pelas proponentes de modo a averiguar o atendimento aos requisitos do Edital, caso necessário;

VI. Avaliar o número de projetos contemplados de acordo com o valor solicitado por cada Proponente e com a ordem de classificação obtida e os recursos globais aportados;

VII. Produzir relatório sobre cada processo seletivo e dar publicidade dos resultados parcial e final no sítio eletrônico da Funai.

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA

Diretora Nacional do Projeto BRA/13/019

PORTARIA/FUNAI Nº 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO BRA/13/019/DPDS/FUNAI

A DIRETORA NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Documento de Projeto (PRODOC) e pelas Portarias PRES/FUNAI Nº 913, de 04 de agosto de 2014, publicada em 06 de agosto de 2014, Nº 966, de 14 de agosto de 2014, publicada em 15 de agosto de 2014, N.º 957, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 23 de janeiro de 2023 e Nº 1/2023/Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019, publicada em 1 de agosto de 2023, e



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 3

com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, combinado com o art. 5º. e parágrafos do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 08620.016289/2023-98, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital BRA 01/COGER/2024, do Projeto BRA/13/019/2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção:

- I. Pela Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento:
IVAN ABREU STIBICH (SIAPE N.º 1476326)
MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA (SIAPE N.º 1813412)
- II. Pela Coordenação Regional Araguaia Tocantins:

CLARISSE MARINA DOS ANJOS RAPOSO (SIAPE N.º 1077444)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- III. A análise técnica, avaliação, julgamento, classificação e aprovação das propostas, em consonância com os critérios e as etapas de avaliação estabelecidos nos referidos Editais;
- IV. Determinar adequações ou condições e solicitar esclarecimentos para garantir o enquadramento nos critérios, a execução satisfatória nos prazos estabelecidos e a adequação do orçamento;
- V. Realizar diligências para melhor compreensão das informações apresentadas pelas proponentes de modo a averiguar o atendimento aos requisitos do Edital, caso necessário;
- VI. Avaliar o número de projetos contemplados de acordo com o valor solicitado por cada Proponente e com a ordem de classificação obtida e os recursos globais aportados;
- VII. Produzir relatório sobre cada processo seletivo e dar publicidade dos resultados parcial e final no sítio eletrônico da Funai.

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA

Diretora Nacional do Projeto BRA/13/019

PORTARIA/FUNAI Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO BRA/13/019/DPDS/FUNAI

A DIRETORA NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Documento de Projeto (PRODOC) e pelas Portarias PRES/FUNAI Nº 913, de 04 de agosto de 2014, publicada em 06 de agosto de 2014, Nº 966, de 14 de agosto de 2014, publicada em 15 de agosto de 2014, Nº 957, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 23 de janeiro de 2023 e Nº 1/2023/Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019, publicada em 1 de agosto de 2023, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, combinado com o art. 5º. e parágrafos do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 08743.000757/2023-16, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital BRA 05/COGER/2024, do Projeto BRA/13/019/2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção:

- I. Pela Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento:
IVAN ABREU STIBICH (SIAPE N.º 1476326)
MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA (SIAPE N.º 1813412)
- II. Pela Coordenação Regional Araguaia Tocantins:
MARIA CLARA NOVAIS BERNARDES (SIAPE N.º 1386447)
RAFAELLA SANDOVAL COXINI KARAJÁ (SIAPE N.º 3342747)

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- III. A análise técnica, avaliação, julgamento, classificação e aprovação das propostas, em consonância com os critérios e as etapas de avaliação estabelecidos nos referidos Editais;
- IV. Determinar adequações ou condições e solicitar esclarecimentos para garantir o enquadramento nos critérios, a execução satisfatória nos prazos estabelecidos e a adequação do orçamento;
- V. Realizar diligências para melhor compreensão das informações apresentadas pelas proponentes de modo a averiguar o atendimento aos requisitos do Edital, caso necessário;
- VI. Avaliar o número de projetos contemplados de acordo com o valor solicitado por cada Proponente e com a ordem de classificação obtida e os recursos globais aportados;



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 4

VII. Produzir relatório sobre cada processo seletivo e dar publicidade dos resultados parcial e final no sítio eletrônico da Funai.

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretora Nacional do Projeto BRA/13/019

COMITÊ DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RESOLUÇÃO CPMA/FUNAI Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMITÊ DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Subcomitê de Monitoramento Operacional, subordinado ao Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para elaboração de proposta de solução de monitoramento das atividades realizadas no nível operacional, até o dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. A proposta de solução deverá ser apresentada por escrito e em reunião ao CPMA, na data indicada pelo Comitê.

Art. 2º O Subcomitê de Monitoramento Operacional será temporário e será composto pelos servidores:

- I - Artur Nobre Mendes (Dages/CGGE), que o coordenará;
- II - Carolyne Martins Perez (DPDS/CGPDS);
- III - Cláudia Almeida Bandeira de Mello (DPDS/CGPC);
- IV - Edênia Sabino de Oliveira (Dages/CGRL/Coal);
- V - Eduardo Rocha Barcellos (Museu do Índio);
- VI - Gabriel Silva Pedrazzani (DPDS/CGGAM);
- VII - Hernani Antunes Buciolotti (DPDS/CGETNO);
- VIII - José Antônio de Sá (DPT/CGGEO);
- IX - Lindemberg Nogueira Lyra (Dages/CGTIC);
- X - Luiz Henrique de Araújo Pereira (DPT/CGIIRC);
- XI - Rafael Gennari de Souza; (DPT/CGAF);
- XII - Sharlene Lopes Oliveira (Dages/CGOF); e
- XIII - Wwyncla Paz de Aguiar (DPT/CGID).

Art. 3º São diretrizes para a escolha de solução em monitoramento operacional:

- I - que a solução seja economicamente viável;
- II - que a solução facilite o trabalho do responsável pelo monitoramento;
- III - que a solução permita o compartilhamento da informação com as unidades responsáveis pela descentralização dos recursos; e
- IV - que solução seja flexível, de modo a contemplar os diferentes níveis de complexidade do trabalho da Funai.

Art. 4º A organização dos trabalhos, os dias e os horários das reuniões ordinárias serão definidos pelos membros de acordo com a conveniência e oportunidade, e caberá ao Coordenador a convocação.

Art. 5º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o de votação será de maioria simples.

Art. 6º A participação dos servidores no subcomitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As reuniões do subcomitê serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES

Coordenador do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

RESOLUÇÃO CPMA/FUNAI Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMITÊ DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Subcomitê de Monitoramento Estratégico, subordinado ao Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para elaboração de proposta de relatório de monitoramento do Plano Estratégico Institucional 2024-2027 e do Plano Plurianual 2024-2027, até o dia 22 de março de 2024.

Parágrafo único. A proposta de relatório de monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentada por escrito e em reunião ao CPMA no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º O Subcomitê de Monitoramento Estratégico será temporário e será composto pelos servidores:

- I - Janilze Chaves Oliveira (Dages/CGGE), que o coordenará;



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 5

- II - Adson Chaves Fernandes (Dages/CGGE);
- III - Ana Flávia Alves Fernandes (DPDS/CGLic);
- IV - Graziela Rodrigues de Almeida (DPDS/CGGam);
- V - Jaqueline Cardoso da Conceição (DPT/CGIIRC);
- VI - Lúcio André Wanderley C. de Mello (Dages/CGRL/CComp);
- VII - Lucas Soares Braga (DPT/CGAF);
- VIII - Luiz Henrique Matias da Cunha (DPDS/CGPC/Cogen);
- IX - Nikolas Raphael Gil Alcon Mendes (COASI /CGPDS)
- X - Paula Wolthers de Lorena Pires (DPT/CGId);
- XI - Paulo Rogério Bagdonas (Dages/CGof);
- XII - Rafael Wasowski Aguiar (DPT/CGGeo/Coingeo);
- XIII - Seiji Felipe Prata Pacheco Nomura (COTEC /Museu do Índio); e
- XIV - Thiago Santos da Silva (Dages/CGTic).

Art. 3º São diretrizes para a elaboração da proposta de relatório de monitoramento:

I - o resultado do monitoramento do período deverá ser apresentado por meio de um relatório consolidado pelo responsável pela prestação de contas.

II - o resultado do desempenho dos projetos e objetivos, com seus indicadores e respectivas metas, deverá ser apresentado de forma alinhada aos processos da Cadeia de Valor;

III - o processo de monitoramento deverá pautar-se na transparência, na desburocratização e na simplificação administrativa.

Art. 4º A organização dos trabalhos, os dias e os horários das reuniões ordinárias serão definidos pelos membros de acordo com a conveniência e oportunidade, e caberá à Coordenadora a convocação.

Art. 5º O quórum de reunião será de maioria absoluta e o quórum de votação será de maioria simples.

Art. 6º A participação dos servidores no subcomitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As reuniões do subcomitê serão realizadas por videoconferência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES

Coordenador do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 09/CR-MAO/FUNAI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Manaus e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTL's circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores LEANDRO BEZERRA REIS, matrícula SIAPE nº 1815110; MARIA NIRLEI CALDAS, matrícula SIAPE nº 0445236; e, JUAREZ NOGUEIRA LEVY, matrícula SIAPE nº 0445232, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Maria Nirlei Caldas.

Art. 3º Reconduzir os servidores abaixo para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos II, III e IV do art. 4º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado:

I - JOÃO MELO FARIAS, matrícula SIAPE nº 0447033, lotado na CTL-PARINTINS;

II - ARÃO KURUFUMNA, matrícula SIAPE nº 3235675, lotado na CTL-NHAMUNDÁ;

III - ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445216, lotado na CTL-MAUÊS;

IV - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445230, lotado na CTL-ORIXIMINÁ-PA;

V - FRANCISCO CARDOSO MUNDURUKU, matrícula SIAPE nº 2728225, lotado na CTL-NOVA OLINDA DO NORTE;



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 6

- VI - JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0446154, lotado na CTL-BORBA;
VII - HELTON RODRIGUES PAES, matrícula SIAPE nº 3391065, lotado na CTL-MANICORÉ;
VIII - ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO, matrícula SIAPE nº 1821930, lotado na CTL-MANACAPURU;
IX - HUDSON HENRIQUE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446444, lotado na CTL-AUTAZES.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
VIII - atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até 30 dias após a publicação desta Portaria, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise da Diretora de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA CR-MPUR/FUNAI Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO MÉDIO PURUS, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos em atendimento às demandas da Coordenação Regional Médio Purus e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas e Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeira Purus, cujo processo foi autuado sob o nº 08116.001905/2023-14.

Francisco Geraldo Paulino, matrícula SIAPE nº 1186525.

Edinaldo Correa Gomes Madeira, matrícula SIAPE nº 1965461.

Ithana Graciela Macêdo Barbosa, matrícula SIAPE nº 3012555.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALMIR NOGUEIRA DA SILVA
Coordenador Regional

Portaria MPI nº 249, de 10 de agosto de 2023



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 7

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 45, DE 23 DE MARÇO DE 2023, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que aprova o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio; resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias a Comissão de Inventário, nomeada pela Portaria 61 (5647314), alterada pela Portaria 62 (5680544), publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 172 de 08/09/2023 (5683697), a qual instituiu a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2023 da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS KRENAK

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA CR DE RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.001659/2023-46, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 328/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	JOELSON DE SOUZA DOS SANTOS	002.544.702-54	CTL AMAJARI-III/CR-RR
Gestor(a) Substituto(a)	JOSÉ CLÉBIO GENUINO DO NASCIMENTO	325.223.633-87	SEDISC/CR-RR
Fiscal Técnico(a)	JOELSON DE SOUZA DOS SANTOS	002.544.702-54	CTL AMAJARI-III/CR-RR
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	JOSÉ CLÉBIO GENUINO DO NASCIMENTO	325.223.633-87	SEDISC/CR-RR

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;



Brasília, 29 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 41 - p. 8

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional